



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## PROJETO DE LEI

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei tem como objetivo subsidiar financeiramente os fundos da Defesa Civil, do Meio Ambiente, da Habitação de Interesse Social e o Sistema de Proteção Contra Cheias de Porto Alegre.

Com a proposta, entre os anos de 2025 e 2028 será injetada uma cifra em torno de R\$ 14.630.800,00 (quatorze milhões seiscentos e trinta mil e oitocentos reais), ou seja, mensalmente algo em torno de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais) nos Fundos beneficiados pelo Projeto.

Esse valor irá subsidiar as pastas beneficiadas: reestruturação da Defesa Civil, ampliando as políticas públicas ao meio ambiente, incrementando o orçamento das políticas de habitação social, que nesse momento carece de largos investimentos, e, por fim, destinará orçamento exclusivo para a modernização e a ampliação do sistema contra cheias, que juntamente com a Defesa Civil, são os mais debilitados financeiramente.

Portanto, este Projeto de Lei visa investir na proteção contra esses e outros fenômenos climáticos na Cidade de Porto Alegre.

Mesmo sabendo que tal valor não será suficiente para sanar os problemas que se apresentaram com as cheias, a proposta é um *start* para debater mais investimentos e políticas públicas voltadas a estas áreas, que, com o ocorrido, mostraram-se abandonadas pelo Município. Sendo assim, solicito aos pares a acolhida deste Projeto de Lei e sua consequente aprovação.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2024.

## PROJETO DE LEI Nº 193/24

**Altera o art. 4º e revoga os incs. I, II e IV do art. 1º, todos da Lei nº 13.575, de 18 de julho de 2023 – que fixa os subsídios mensais do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais de Porto Alegre e do presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre e demais vereadores para a XIX Legislatura, período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028 –, e destina o valor total previsto da diferença entre o subsídio estabelecido em Lei e o realizado para o Fundo Municipal de Defesa Civil, o Fundo Pró-Defesa do Meio Ambiente, o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e o Departamento Municipal de Água e Esgotos (DMAE), exclusivamente para a melhoria do Sistema de Proteção Contra Cheias de Porto Alegre.**

**Art. 1º** Fica alterado o art. 4º da Lei nº 13.575, de 18 de julho de 2023, conforme segue:

“Art. 4º Os secretários municipais perceberão, a título de 13º subsídio, em dezembro de cada ano da XIX Legislatura, o valor equivalente a 1 (um) subsídio mensal.” (NR)

**Art. 2º** O valor total previsto da diferença entre o subsídio estabelecido em Lei para o prefeito, vice-prefeito e vereadores, na Lei nº 13.575, de 2023, e o realizado, será destinado, mensalmente, nos termos dos arts. 5º e 6º da referida Lei:

I – 30% (trinta por cento) ao Fundo Municipal de Defesa Civil;

II – 20% (vinte por cento) ao Fundo Pró-Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre;

III – 20% (vinte por cento) ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social; e

IV – 30% (trinta por cento) ao Departamento Municipal de Água e Esgotos (DMAE), destinado exclusivamente para melhoria do Sistema de Proteção Contra Cheias.

**Parágrafo único.** Após o término do prazo de vigência previsto no art. 6º da Lei 13.575, de 2023, o financiamento deverá ser prorrogado nos termos do art. 27 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** Ficam revogados os incs. I, II e IV do *caput* do art. 1º da Lei nº 13.575, de 18 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Janta, Vereador**, em 25/07/2024, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0766181** e o código CRC **C098E8B1**.